



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº. 1.619/2015 DE 27 JANEIRO DE 2015

AUTORIZA O PODER MUNICIPAL A CRIAR CARGOS E VAGAS NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, AUTERA O QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS DO §1º, DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 1208/2006 E ANEXO III DA LEI Nº 1268/2007, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Lizu Koberstein, Prefeito Municipal de Chapada Dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de Coordenador Geral da Atenção Básica, Coordenador da Média e Alta Complexidade, Superintendência da Vigilância em Saúde, Coordenador da Gestão do SUS, Coordenador de Gestão de Pessoas, Coordenador Geral do Hospital Santo Antônio, Enfermeiro Responsável Técnico, Médico Diretor Técnico e Médico Diretor Clínico, e vinculado à Secretaria de Saúde, de provimento comissionado, com número de vagas e remuneração constantes do anexo único desta Lei.

Parágrafo 1º - Ao titular do cargo de Coordenador Geral da Atenção Básica incumbe:

I - Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde da família;

II - Identificar as necessidades e as expectativas da população em relação à saúde;

III - Estimular e executar medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde;

IV - Organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes do Programa Saúde da Família - PSF e do Plano de Saúde do Municipal;

V - Sensibilizar as famílias para a importância da prevenção junto ao programa saúde na Família;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

VI - Programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas;

VII - Desenvolver ações intersetoriais para a promoção da saúde na atenção básica.

Parágrafo 2º - Ao titular do cargo de Coordenador da Média e Alta Complexidade incumbe:

I - Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência da Média e Alta Complexidade;

II - Identificar as necessidades e as expectativas da população em relação à saúde;

III - Estimular e executar medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde;

IV - Organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes do CEM - Centro de Especialidades Médicas, Laboratório e produção da AIH do Hospital;

V- Buscar e elaborar projetos de parcerias que possa viabilizar novos recursos para Média e Alta Complexidade;

VI - Implementar ações de evolução assistencial aos Municípios;

Parágrafo 3º - Ao titular do cargo de Coordenador da Gestão do SUS incumbe:

I - Garantir a infraestrutura e os equipamentos necessários para a resolutividade das ações das equipes de saúde da família;

II - Coordenar e orientar os programas de índices preconizados pelo Ministério da Saúde;

III - Implementar o planejamento Municipal de Saúde;

IV - Implementação da Regulação com controle e avaliação;

V - Fortalecer e esclarecer as ações da saúde no município;

VI - Elaborar projetos e buscar parcerias, visando a melhoria da qualidade de vida da população;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Parágrafo 4º - Ao titular do cargo de Superintendente da Vigilância em Saúde, incumbe:

- I - Planejar e elaborar ações vinculadas a vigilância Sanitária;
- II - Planejar e elaborar ações vinculadas a vigilância Epidemiológica;
- III - Planejar e elaborar ações vinculadas a vigilância ambiental;
- IV - Planejar e elaborar ações vinculadas a vigilância do Trabalhador;
- V - Coordenar e elaborar estratégia para melhoria dos índices das campanhas preconizadas pelo Ministério da Saúde;

Parágrafo 5º - O Enfermeiro Responsável Técnico é o responsável pelo planejamento, organização, escala, direção, coordenação, execução e avaliação dos Serviços de Enfermagem no Hospital Municipal de Chapada dos Guimarães nos termos do art.4º da Resolução COFEN 458/2014;

Parágrafo 6º - O Médico Diretor Técnico será o principal responsável pelo funcionamento do Hospital Municipal de Chapada dos Guimarães, ficando sob sua responsabilidade a supervisão e coordenação de todos os serviços técnicos do estabelecimento, nos termos do art. 11º da Resolução CFM nº 997/80, tendo como atribuições as constantes do art. 2º da Resolução CFM nº 1.342/91;

Parágrafo 7º - O Médico Diretor Clínico será o principal responsável pela supervisão da prática médica pelo Hospital Municipal de Chapada dos Guimarães e pelo cumprimento dos princípios éticos da instituição, tendo ainda como atribuições as constantes do art. 3º da Resolução CFM nº 1.342/91;

Parágrafo 8º - O responsável Técnico e o diretor clínico serão indicados pela Secretária Municipal de Saúde, enquanto o diretor Técnico será eleito pelo Corpo Clínico do Hospital, conforme determina o art. 4º da Resolução CFM nº 1.342/91;

Art. 2º - O cargo de Coordenador de Atenção Básica deve ser atribuído a médicos ou Enfermeiros efetivos e/ou contratados;

Art. 3º - Fica alterado o numero de vagas no Plano de Cargos e Carreiras na esfera Municipal, conforme tabela II;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Art. 4º - Fica inserido no Plano de Cargos e Carreiras Municipal, os cargos e remuneração inseridas na Tabela III;

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, alterando, especificamente, a Lei n.º 1208/2006, que trata da estrutura/ organizacional do Município.

Chapada dos Guimarães, 26 de Janeiro de 2015

Lizu Koberstein

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

I - TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO

N.º	ÁREA	VAGAS	REMUNERAÇÃO (R\$)	
			C.C	F.G
1	COORDENADOR GERAL DA ATENÇÃO BÁSICA	01	4.000,00	2.000,00
2	COORDENADOR DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	01	3.000,00	1.500,00
3	COORDENADOR DA GESTÃO DO SUS	01	3.000,00	1.500,00
4	SUPERINTENDENCIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	01	2.250,00	1.500,00
5	COORDENADOR GERAL DO HOSPITAL SANTO ANTONIO	01	3.500,00	2.000,00
6	COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS	01	3.000,00	1.500,00
7	ENFERMEIRO RESPOSÁVEL TÉCNICO	01	3.500,00	2.000,00
8	MÉDICO DIRETOR TÉCNICO	01	4.500,00	3.500,00
9	MÉDICO DIRETOR CLÍNICO	01	4.500,00	3.500,00

II - ALTERA NUMERO DE VAGAS NO PCCS

NUMERO	AREA	VAGAS NO PCCS	ALTERAR PARA
01	ENFERMEIRO	16	40
02	PSICOLOGO	07	13
03	CLÍNICO GERAL	14	35
04	ASSISTENTE SOCIAL	04	07



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

05	PSIQUIATRA	01	02
06	BIOQUIMICO	01	03
07	NUTRICIONISTA	01	04
08	TECNICO DE ENFERMAGEM	27	50
09	AGENTE ADMINISTRATIVO	22	52
10	VETERINARIO	01	02
11	GESSEIRO	01	02
12	BIOLOGO	01	02
13	TÉCNICO LABORATORIAL	01	03
14	FARMACEUTICO	01	03
15	SANITARISTA	01	02

III - TABELA DE CRIAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS NO PCCS

NUMERO	CARGO	VAGAS	SALARIO BASE	CARGA HORÁRIA
1	DERMATOLOGISTA	01	2.658,04	40 HORAS
2	CARDIOLOGISTA	01	2.658,04	40 HORAS
3	GINECOLOGISTA	02	2.658,04	40 HORAS
4	GASTROENTEROLOGISTA	01	2.658,04	40 HORAS
5	ORTOPEDISTA	3	2.658,04	40 HORAS
6	PEDIATRA	3	2.658,04	40 HORAS
7	NEUROLOGISTA	01	2.658,04	40 HORAS
8	UROLOGISTA	01	2.658,04	40 HORAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

9	RADIOLOGISTA	04	2.658,04	40 HORAS
10	ACUMPUTURISTA	02	2.658,04	40 HORAS
11	ARTESÃO	02	835,99	30 HORAS
12	GERIATRA	1	2.658,04	40 HORAS
13	MÉDICO INTENSIVISTA	3	2.658,04	40 HORAS
14	INFECTOLOGISTA	1	2.658,04	40 HORAS
15	NEUROPEDIATRA	1	2.658,04	40 HORAS
16	TERAPEUTA EDUCACIONAL	02	1.961,91	30 HORAS
17	EDUCADOR FÍSICO	02	1.961,91	30 HORAS
18	ENCANADOR	2	835,99	40 HORAS
19	ELETRECISTA	2	835,99	40 HORAS
20	MÉDICO ANESTESISTA	02	2.658,04	40 HORAS